

PRAZOS OBRIGATÓRIOS DE GUARDA DE DOCUMENTOS

Cada tipo de documento tem uma norma legal que determina o período que deve ser guardado para fins de fiscalização, cobrança de eventual dívida ou mesmo para comprovações em processos judiciais. Relacionamos na tabela abaixo os principais documentos, seu tempo legal de guarda e o fundamento jurídico que determina cada prazo. No caso de divergências entre as legislações, relacionamos na tabela o prazo maior. Usamos também o critério de optar pelo tempo maior de guarda quando o mesmo documento tem prazos variados determinados por diferentes órgãos públicos. É importante também observar que alguns prazos são objeto de questionamento legal e, portanto, podem mudar de acordo com o resultado de instâncias superiores de julgamento. Em caso de dúvida, antes de destruir qualquer documento, consulte a Concicy.

TRIBUTÁRIO		
Documento	Prazo	Fundamento legal
Cofins - comprovante pagamento	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
CSLL - comprovante pagamento	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
DASN	5 anos	art. 26, ii, LC 123/2006 e arts. 173 e 174, CTN
Declaração de Ajuste Anual Declaração e comprovantes de lançamentos	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
Declarações: DIPJ, DCTF, DIRF	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
IRPJ - comprovante pagamento	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
Notas fiscais, recibos e demais comprovantes de lançamentos	5 anos	arts. 195 e 174, CTN
PIS - comprovante pagamento	5 anos	arts. 173 e 174, CTN
Simples Nacional - comprovante pagamento	5 anos	art. 26, ii, LC 123/2006 e arts. 173 e 174, CTN
Sistemas eletrônicos de dados de escrituração fiscal ou contábil	5 anos	art. 11, Lei nº 8.218/1991 e art. 173, CTN

TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO - FEDERAL		
Documento	Prazo	Fundamento legal
Acordo de compensação de horas	5 anos	Inciso XXIX.art.7º CF, art. 11CLT
Acordo de prorrogação de horas	5 anos	Inciso XXIX.art.7º CF, art. 11CLT
Adiantamento salarial	5 anos	
Atestado de Saúde Ocupacional	tempo de validade	Item 7.4.5 Portaria SSST nº 24/94
Autorização de descontos não previstos em lei	5 anos	
CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	36 meses	Par 2º art 1º, Port. MTb nº 194/95
Carta com pedido de demissão	5 anos	
CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho	10 anos	ART.32 E 45 LEI 8.212/91
CIPA - livros de atas	5 anos	Item 5.40 Port. MTb nº3.214/78
CIPA - documentos processo eleitoral	5 anos	NR 5
COFINS - inclusive DARF	5 anos	Par. 2º, art. 10, Lei Compl. nº70/91
Comprovante de entrega GPS ao sindicato profissional	10 anos	Art.32 e 45 lei 8.212/91
Comprovante entrega Mapa de Avaliação Anual de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade	5 anos	NR 4
Comprovantes de pagamento (cópias) ou a declaração apresentada pelo contribuinte individual para fins de apresentação ao INSS	10 anos	
Comprovante de pagamento de benefícios reembolsados pelo INSS	10 anos	Art.32 e 45 lei 8.212/91
Comprovante do exercício de atividade remunerada de segurados e contribuintes individuais	indeterminado	
Comunicação do Aviso Prévio	5 anos	Inciso XXIX.art.7º CF, art. 11
Contrato de trabalho	indeterminado	(1)
Contribuição sindical – GRCSU	5 anos	arts. 173 e 217, i, CTN
DARF's - PIS	10 anos	Art.3º, 10º Dec-lei nº 2052/83
Depósitos do FGTS	30 anos	

TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO - FEDERAL		
Documento das entidades isentas de contribuições previdenciárias	5 anos	
Documentos referentes a levantamento de débito pela fiscalização da Previdência Social de NFLD	10 anos	NR 7
Exames médicos, avaliações clínicas e prontuários clínicos de médico coordenador do PCMSO	20 anos após desligamento	
FGTS	30 anos	art. 23, § 5º, Lei nº 8.036/199
Histórico técnico administrativo do PPRA	20 anos	NR 9
Ficha de Acidente de Trabalho e Formulário Resumo Estatístico Anual	3 anos	Item 13 Port.MTb nº 3214/78
FINSOCIAL	10 anos	Art 31 e 44 Dec. nº 92698/86
Folha de pagamento	10 anos	Art 32 e 45 lei 8.212/91
GPS - original	10 anos	tens 2 e 3 do Manual de Preenchimento da GPS
GRE - Guia de Recolhimento do FGTS	30 anos	Art 23 Par. 5º Lei 8036 de 11 de Maio de 1990
GRFC	30 anos	art. 23, § 5º, Lei nº 8.036/1990
Histórico clínico	20 anos	Item 7.4.5 Port.SSST nº 24/94
Lançamentos contábeis de contribuições previdenciárias Livro Diário Livro Razão	10 anos	Art 32 e 45 lei 8.212/91
Livro, cartão ou ficha de ponto	5 anos	Inciso XXIX,art.7 °CF,art art.11 CLT
Livro de Inspeção do Trabalho	indeterminado	
Livro Diário		Art. 209 e 210 do Decreto nº3.048/99
Livro ou ficha de registro de empregado	indeterminado	(1)
Livro Razão, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício		
Livro Registro de Segurança	Existência do equipamento	Item 9.3.8.1 Port.SSST mº25/94
Mapa de avaliação dos acidentes do Trabalho - SESMT	5 anos	Item 4.12 Port. MTb nº 3214/78
PIS - PASEP	10 anos	Art. 3º e 10 Dec.-leinº2052/83
PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 anos	
RAIS	10 anos	Art. 3º e 10 Dec.-lei nº 2052/83

TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO - FEDERAL		
Recibo de entrega do vale-transporte	5 anos	Inciso XXIX,art 7º CF,art. 11 CLT
Recibo de pagamento de férias	10 anos	Inciso XXIX,art 7º CF,art. 11 CLT
Recibo de pagamento de salário	10 anos	Inciso XXIX,art 7º CF,art. 11 CLT
Recibos de pagamento de 13º salário	10 anos	Inciso XXIX,art 7º CF,art. 11 CLT
Recolhimentos previdenciários do contribuinte individual	indeterminado	Item 9.3.8.1 Port. SSST nº 25/94
Salário-educação - documentos relacionados ao benefício	10 anos	Art. 7º IN nº 1/97
Salário-família - documentos relacionados ao benefício	10 anos	Par. 1º Art. 84 Dec. 3048/99
Seguro Desemprego - Comunicado de Dispensa	5 anos	Par.Único Art. 5º Resol. 71/94
Sistemas eletrônicos de dados trabalhistas e previdenciários	10 anos	art. 225, § 22, Decreto nº 3.048/1999
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho	5 anos	Inciso XXIX,art.7º CF, art. 11 CLT

(1) Considerando que esses documentos são importantes para comprovação de tempo de serviço para fins de benefícios previdenciários (art. 603 CLT e art. 19, Decreto nº 3048/1999), recomenda-se sua guarda por prazo indeterminado.

FEDERAL - COMERCIAL FISCAL		
Documento	Prazo	Fundamento legal
Arquivo em meio magnético sistema de processamento de dados para registrar negócios e atividades econômicas, escriturar livros ou elaborar documentos	5 anos	Art. 7º IN SRF nº 68/95
Auditores independentes Documentos, relatórios, pareceres, etc	5 anos	Resolução
Compensação mercantil	20 anos	Art. 10 Cód. Coml.Brasileiro
Comprovantes deduções IR - Despesas e receitas de projetos culturais, obras audiovisuais, etc	5 anos	Art.10 IN SE/MINC/SRF nº 1/95
Comprovantes da Escrituração Notas Fiscais e recibos	5 anos	Art. 37 Lei 9430/96, inciso III art. 45 Lei 8981/95 e art. 173 CT
Contrato de seguros - Informação de valores	20 anos	Resolução CFC nº872/2000
Contratos de seguros de bens Documentos originais	5 anos	Resolução CFC nº 872/2000
Contratos de seguros pessoas Documentos originais	20 anos	Resolução CFC nº 872/2000
Contratos Previdenciários Privados	20 anos	Art. 3º ao 7º Circ. SUSEP 74/99
DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos	5 anos	Resolução CFC nº 872/2000
DIPJ - Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscal - Pessoa Jurídica	5 anos	arts. 173 e 174, CTN MIPJ, IN SRF nº 28/2000
DIRF	5 anos	Art. 25 da IN SRF 146/99
Extinção das debêntures	5 anos	Art. 74 da Lei 6.404/76
Imposto de Renda Documentos relativos à declaração	5 anos	Art. 174 do Cód. Trib. Nacional
Imposto sobre Produtos Industrializados (PJ) Comprovantes de escrituração	5 anos	Art. 116,421, DEC. nº 2637/98 c/c art. 37 Lei nº 9430/96
Livros obrigatórios de escrituração fiscal e comercial Livro Diário Livro Razão	10 anos	Art. 174,195 do Cód. Tributário Nacional
Novação mercantil	20 anos	
Pagamentos mercantis	20 anos	
SVA - Títulos ou contratos de investimentos coletivos	8 anos	
Títulos de capitalização - Documentos originais	20 anos	
Títulos de capitalização - Informações de valores	20 anos	

ESTADUAL FISCAL		
Documento	Prazo	Fundamento legal
Bilhete de Passagem Arquivário	5 anos	Art. 111,174,193 do RICMS c/c Art. 67 do Decreto nº 6.374/89
Bilhete de Passagem e Nota Bagagem	5 anos	
Bilhete de Passagem Ferroviário	5 anos	
Bilhete de Passagem Rodoviário	5 anos	
Conhecimento de Transporte Aquático de Gargas	5 anos	
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas	5 anos	
Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas	5 anos	
Cupon Fiscal emitido por ECF	5 anos	
Despacho de Transporte	5 anos	
Manifesto de Carga	5 anos	
Nota Fiscal de Serviços de Comunicação	5 anos	
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicação	5 anos	
Nota Fiscal de Serviços de Transporte	5 anos	
Nota Fiscal de Venda a Consumidor	5 anos	
Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A	5 anos	
Nota Fiscal/Conta de energia elétrica	5 anos	
Ordem de Coleta de Cargas	5 anos	
Resumo de Movimento Diário	5 anos	
Carnê de recolhimento - ME e EPP anterior regime de estimativa	5 anos	
Documentos fiscais e formulários não emitidos - Desenquad. ME/ EPP	5 anos	
Livro de Movimento de Combustíveis	5 anos	Art. 221 do RICMS
Livro de Registro de Entradas	5 anos	
Livro de Registro de Saídas	5 anos	
Livro de Registros de Apuração do ICMS	5 anos	
Livro de Registros de Apuração do IPI	5 anos	
Livro de Registros de Controle da Produção e do Estoque	5 anos	
Livro de Registros de Inventário	5 anos	
Livro de Registros de Selo Especial de Controle	5 anos	

MUNICIPAL COMERCIAL FISCAL		
Documento	Prazo	Fundamento legal
Documentos em geral	5 anos	Art. 174 do Cód. Trib. Naciona
Livro de Registro de Movimento Diário de ingressos em Diversões Públicas	5 anos	
Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados	5 anos	
Livro de Registro de Notas Fiscais-Faturas de Serviços Prestados a Terceiros	5 anos	
Nota Fiscal - Fatura de Serviço	5 anos	
Nota Fiscal de Serviço	5 anos	

LIVROS FISCAIS

Pessoas Jurídicas precisam manter livros fiscais pelo prazo de 5 anos, contados a partir do fato gerador. Assim, para uma nota fiscal emitida em 01/02/2021, o crédito do ICMS ou IPI terá a sua prescrição em 01/01/2027. Porém, antes de destruir qualquer documento, é preciso observar regras de outros tributos, como, por exemplo, a CTN/66, art. 173, inciso I, do IRPJ, que determina que a Fazenda Pública tem o direito de constituir o crédito tributário, ou seja, exigir o tributo administrativamente, até 5 anos do primeiro dia do exercício àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, o que cria uma forma diferente de contar o período necessário para a guarda dos documentos. O fato gerador do imposto de renda pessoa jurídica ocorre com a entrega da declaração – DIPJ – no exercício seguinte aos fatos registrados (ano-base). Assim sendo, a contagem de tempo para conservação de documentos acaba sendo maior:

Ano do registro dos fatos administrativos e contábeis	2017
Ano da entrega da declaração do imposto de renda	2018
Início da prescrição (CTN/66, art. 173, inciso I)	2019
(+) 5 anos para ocorrência da prescrição (2019 + 5)	2024
Prazo necessário para guarda dos documentos (2017 – 2024)	7 anos
Prazo para guarda dos documentos relativos aos impostos ICMS/IPI	5 anos

Esse entendimento foi ratificado pela Lei n.º 9.430/96, art. 37. Lembramos ainda que o extinto livro de compras, exigido pelo imposto de renda, foi substituído pelo livro Registro de entradas modelos 1 e 1-A, utilizados para os impostos ICMS e IPI. Assim, os livros, que a princípio, estariam condicionados ao prazo de 5 anos (RICMS/00, arts. 202 e 230) para prescrição, passam a ter como prazo mesmo prazo de 7 anos demonstrado acima.

Para mais informações e orientação em casos específicos, consulte a Concicy.